



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1507, de 28 de novembro de 2008.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério  
para o Exercício de 2009.

**O Prefeito do Município de Dom Silvério**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>I - RECEITAS (II + III)</b>                  | <b>7.800.000,00</b> |
| <b>II - Receitas Correntes</b>                  | <b>7.460.000,00</b> |
| Receita Tributária                              | 264.500,00          |
| Receitas de Contribuições                       | 500,00              |
| Receita Patrimonial                             | 81.700,00           |
| Receita Industrial                              | 18.500,00           |
| Receita de Serviços                             | 11.000,00           |
| Transferências Correntes                        | 8.128.100,00        |
| Outras Receitas Correntes                       | 263.500,00          |
| (-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF | (1.307.800,00)      |
| <b>III - Receitas de Capital</b>                | <b>340.000,00</b>   |
| Operações de Crédito                            | 1.000,00            |
| Alienações de Bens                              | 30.000,00           |
| Transferências de Capital                       | 308.000,00          |
| Outras Receitas de Capital                      | 1.000,00            |

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| <b>I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)</b> | <b>7.800.000,00</b> |
| <b>II - Câmara Municipal</b>                       | <b>350.000,00</b>   |
| Corpo Legislativo                                  | 350.000,00          |
| <b>III - Prefeitura Municipal</b>                  | <b>7.450.000,00</b> |
| Gabinete do Prefeito                               | 277.300,00          |
| Secretaria de Finanças e Administração             | 1.282.600,00        |
| Fundo Municipal de Assistência Social              | 331.400,00          |
| Secretaria de Educação                             | 2.133.300,00        |
| Secretaria de Saúde                                | 1.501.400,00        |
| Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura      | 1.924.000,00        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

| <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> | <b>7.800.000,00</b> |
|----------------------------------------|---------------------|
| Legislativa                            | 350.000,00          |
| Administração                          | 885.400,00          |
| Segurança Pública                      | 16.000,00           |
| Assistência Social                     | 331.400,00          |
| Previdência Social                     | 174.000,00          |
| Saúde                                  | 1.501.400,00        |
| Educação                               | 2.133.300,00        |
| Cultura                                | 189.100,00          |
| Urbanismo                              | 693.600,00          |
| Habitação                              | 50.000,00           |
| Saneamento                             | 8.500,00            |
| Gestão Ambiental                       | 161.000,00          |
| Agricultura                            | 48.500,00           |
| Indústria                              | 86.000,00           |
| Comércio e Serviço                     | 170.500,00          |
| Energia                                | 148.000,00          |
| Transporte                             | 634.100,00          |
| Desporto e Lazer                       | 172.600,00          |
| Encargos Especiais                     | 45.100,00           |
| Reserva de Contingências               | 1.500,00            |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

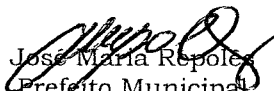
Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 28 de novembro de 2008.

  
José Maria Rêpoler  
Prefeito Municipal

